



## **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA**

○ Presidente da Câmara Municipal de Ilha Grande/PI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, considerando o que consta do presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 011/2024, vem fazer alguns considerando para AUTORIZAR a contratação por dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE/PI**.

**CONSIDERANDO** que, a contratação visa atender as necessidades da Câmara Municipal de Ilha Grande/PI, no intuito de garantir o bom funcionamento da máquina pública;

**CONSIDERANDO** que, os trâmites antes da contratação direta, uma vez que, segundo o artigo 72 da Lei nº 14.133/21, com a redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.05.98, as dispensas previstas e as situações de dispensa referidas no art. 75, devem ser necessariamente justificadas e comunicadas dentro de três dias a autoridade superior, para autorização e publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos;

**CONSIDERANDO** que a contratação direta ora apresentada foi instruída com a razão da escolha do prestador dos serviços (inciso VI) e justificativa do preço (inciso VII), conforme exigência do parágrafo único do artigo 72;

**CONSIDERANDO** que consta nos autos documentações que comprovam ser a empresa dotada de capacidade para processar a referida dispensa;

**CONSIDERANDO** certificação de sua veracidade pela Câmara Municipal de Ilha Grande/PI, através de consulta e validações;

**CONSIDERANDO** que os atos pelos quais se pleiteia reconhecimento a dispensa, estão em conformidade com a Lei;

**CONSIDERANDO** a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pela Controladora;

**CONSIDERANDO** argumentos apresentados, as quais opinam sobre Processo Administrativo nº. **015/2024** de interesse da Câmara Municipal de Ilha Grande/PI, especialmente ante as razões expostas pelas mesmas na justificativa e Parecer da Assessoria Jurídica;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Câmara Municipal de Ilha Grande/PI**  
*Av. Martins Ribeiro, s/n, Centro, Ilha Grande/PI*  
*CEP: 64.224-000 - CNPJ: 01.994.030/0001-23*

Folha \_\_\_\_\_

Rubrica

**AUTORIZO** em todos os seus termos, a favor da empresa **RIK COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 17.414.504/0001-50, com sede na Av. São Sebastião, 1025, Sala 01/B, Bairro Nossa Senhora de Fátima – CEP: 64.202-020 – Parnaíba/ Piauí, a qual cotou valor global estimado em **R\$ 27.200,40 (vinte e sete mil e duzentos reais e quarenta centavos)**, haja vista que foram preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato da justificativa de autorização, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

**DETERMINO** que depois de cumprida as exigências, seja providenciado chamamento do interessado para retirar instrumento contratual, de tudo observando-se a todos os elementos relativo ao objeto a ser contratado, como portador que dos dados e elementos fundamentais, inclusive da preservação do preço e forma de pagamento nos termos do orçamento proposto, passando a integrar no todo este termo, com vista a possibilidade do atendimento do pedido, no menor espaço de tempo possível, determinando, ainda, o acompanhamento da prestação dos serviços, evitando, assim, desvios de condutas ou mesmo solução de continuidade das atividades de ordem administrativas.

**ESCLAREÇO** que, após formalização da autorização de entrega ou termo contratual, deve ser providenciado extrato para sua publicação, conforme dispõe o art. 89, §1, sem descurar-se das obrigações previstas pelo art. 72, parágrafo-único ambos da Lei nº. 14.133/21, de tudo, acostando-se ao processo cópias comprobatórias.

**EXPEÇA-SE** e publique-se o competente documento para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Ilha Grande/PI, 20 de dezembro de 2024.

Marcos da S. Costa

Marcos da Silva Costa

Presidente da Câmara Municipal de Ilha Grande/PI

MS